



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

publicado em

Através de

15.09.96
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI Nº 1034/96, de 15 de abril de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a LEI 998/95.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento de 1996, com a seguinte discriminação.

0401	- SECRETARIA DA FAZENDA	
03080301.045	- PROGRAMA DE AUMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA	
3132	- Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito Especial autorizado no artigo anterior, a redução na seguinte rubrica orçamentária.

RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$	2.000,00
---------------------------------	----------

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

Agner Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração